



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



• Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 •
• Fone/Fax: +5581 3227 1322 | +5581 3020 4079 • Celular: +5581 9973.8395 •
• E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com • Web Site: www.ivanildo-tradutor.com.br •

Livro nº 13 Página nº 155 Tradução nº 0915 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR

Empréstimo FIDA nº: 2000000436
Empréstimo Fiduciário nº: 2000000437

ACORDO DE FINANCIAMENTO

(Articulação e diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semiárido - Projeto Dom Helder Câmara)

entre

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

Assinado em Roma, Itália e Brasília, Brasil.

(CARIMBO - PGN/DOP/ ASSINATURA)

Ivanildo
IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 - Cordero - Recife/PE, Brasil - CEP 50 731-020 ♦
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 13 Página nº 156 Tradução nº 0015 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO. ASSIM O FAZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

ACORDO DE FINANCIAMENTO

Número do Empréstimo FIDA: 2000000436
Número do Empréstimo Fiduciário: 2000000437

Título do Projeto: Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semándo - Projeto Dom Helder Câmara (o "Projeto")

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA")

e

A República Federativa do Brasil

(cada "Parte" e coletivamente "Partes")

Pelo presente instrumento concordam conforme a seguir:

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA"), em sua 100ª Sessão, aprovou a criação de um Fundo Espanhol Especial de Segurança Alimentar de Co-financiamento ("Fideicomiso") e ainda aprovou que o Fideicomiso, agindo por meio do FIDA, na qualidade de Agente Fiduciário do Fideicomiso, entre em um contrato de empréstimo com o Reino da Espanha (Espanha);

CONSIDERANDO que o Fideicomiso é uma atividade auxiliar conforme aprovado pela Diretoria Executiva no âmbito do Artigo 7 Seção 3 do Acordo Constitutivo do FIDA; e


CONSIDERANDO que a Espanha e o FIDA, na qualidade de Agentes Fiduciários do Fideicomiso, assinaram o Contrato de Empréstimo no dia 28 de dezembro de 2010.

AGORA, PORTANTO, as Partes acordam o seguinte:

Seção A

- Os seguintes documentos formam coletivamente o presente acordo: este documento, a descrição do projeto e sua execução (anexo 1), a tabela de alocação (anexo 2), e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento da Agricultura, datadas de 29 de abril de 2009 (as "Condições Gerais").
- As condições gerais, alteradas em 17 de setembro de 2010, e todas as suas disposições são aplicáveis ao presente Acordo. Para os fins do presente Acordo, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados ali expostos.
- O Fundo deverá fornecer um financiamento ao mutuário (o "Financiamento"), o qual consiste em um empréstimo do FIDA em DES (Direito Especial de Saque) e um empréstimo do Fideicomiso em EURO, que o mutuário utilizará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

{CARIMBO: PGFN/OOF/ ASSINATURA}


IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



Livro nº 13 Página nº 157 Tradução nº 0815 Data 26 de agosto de 2014

TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELA PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

Seção B

1. O montante do financiamento é composto por:
 - a. Um empréstimo em Direitos Especiais de Saque (DES) de dois milhões de DES (DES 2,000,000).
 - b. Um empréstimo em Euro de onze milhões trezentos e sessenta mil euros (EURO 11,360,000).
2. O financiamento global (de ambos os empréstimos), em EURO e DES, são concedidos em condições normais, e terá um período de maturidade de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três anos) a contar da data em que o Fundo determinar que as condições gerais precedentes para a retirada foram cumpridas (Seção E parágrafo 2 abaixo). O mutuário deverá pagar o montante principal do financiamento em trinta (30) parcelas semestrais consecutivas iguais; o montante da parcela final pode variar devido a arredondamentos.
3. A. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em DES deverá ser USD.
B. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em EURO deverá ser o EURO.
4. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será 01 de janeiro.
5. A. O Empréstimo DES estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros FIDA em DES.
B. O empréstimo em EUROS estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros do FIDA em EURO.
6. Os pagamentos de principal e juros serão feitos a cada 15 de maio e 15 de novembro.
7. Deverá existir uma conta do Projeto em moeda local gerida pelo Mutuário em benefício do Projeto, na qual os rendimentos do financiamento e recursos de contrapartida serão depositados em um banco aceitável para o Fundo.
8. Deverá existir uma conta designada aberta por e mantida em nome do Mutuário.
9. O mutuário deverá fornecer financiamento de contrapartida para o Projeto na quantia de quarenta e dois milhões de dólares (USD 42,000,000), o qual deverá incluir o pagamento de impostos.

Seção C

1. A Agência Líder do Projeto deverá ser o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) do mutuário.
2. A Data de Conclusão do Projeto deverá ser o sexto aniversário da data de entrada em vigor do presente Acordo e a Data de Encerramento do Financiamento será estabelecida conforme especificado nas Condições Gerais.

Seção D

O financiamento será administrado e o Projeto será supervisionado pelo Fundo.

(CARIMBO: PGFN/DOF/ ASSINATURA)

IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

